



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 896/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.748/2018
AUTORIA: MESA DIRETORA

Altera o inciso II, do art. 1º da Lei nº 6.693, de 14 de dezembro de 1998, redefinindo os limites entre os Municípios de Bernardino Batista e Joca Claudino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.693, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II – A Leste com o município de Joca Claudino, iniciando no pico da Serra do Bom Será no ponto P1 de coordenadas Latitude 06°26'42,14”S e Longitude 38°31'20,75”WGr; deste, segue por linha reta com azimuth de 146°39'47” e distância de 1.076,49m até chegar no ponto P2 de coordenadas Latitude 06°27'11,41”S e Longitude 38°31'01,47”WGr, localizado no cruzamento do Riacho Mundoca com a estrada que segue para a Serra do Bom Será; deste, segue pelo referido riacho no sentido jusante numa distância de 1.088,26m até chegar no ponto P3 de coordenadas Latitude 06°27'23,43”S e Longitude 38°30'36,40”WGr, localizado no cruzamento do Riacho Mundoca com a Rodovia Estadual PB-411; deste, segue por linha reta com azimuth de 197°25'01” e distância de 4.186,41 m até chegar no ponto P4 de coordenadas Latitude 06°29'33,55”S e Longitude 38°31'17,07”WGr, localizado às margens do Riacho Seu Domingo, na divisa com o município de Triunfo.”

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo redefine os limites entre os municípios de Bernardino Batista e Joca Claudino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de junho de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente